



LEI Nº 987

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO RESTAURADO E ADAPTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MINAS GERAIS, por seus representantes decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prédio Público Municipal, sito à Rua João Resende, restaurado e adaptado pela atual Administração, desde sua inauguração denominado **Centro de Distribuição da Merenda Escolar "ANICETO PITA"**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraflores (MG), 13 de setembro de 1993.

- JOÃO ANTONIO BILHEIRO -
Prefeito Municipal de Miraflores-MG

- PAULO AFONSO LOPES -
Chefe de Serviço de Secretaria da
Prefeitura Municipal de Miraflores-MG.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. de Leis nº 03 às fls. 16.

Miraflores, 13 / Setembro / 1993